



TERMO DE REFERÊNCIA – CANTINA

Art. 6 - XXIII da Lei nº 14.133/2021

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de copos descartáveis, fósforo e elementos filtrantes para suprimento de estoque regular do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ipatinga, para atender às necessidades dos servidores e visitantes, e promover a sustentabilidade ambiental.

e) para ressuprimento de estoque, destinadas ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas.

Natureza do Objeto:

Os itens desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023.

Conforme Art. 6º Inciso XV da Lei 14.133/21, estes itens são caracterizados como fornecimento contínuo por serem compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Quantitativos:

ITEM	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat
1	2000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL); PESO MÍNIMO UNITÁRIO 2,20 G; REGULAMENTADO PELA NORMA ABNT 14865 - PCT C/ 100 UNIDADES.	20117	293717
2	120	CX	FÓSFORO EXTRA LONGO, SENDO CAIXA COM 50 PALITOS DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 9,4 CM, ELABORADO COM CLORATO DE POTÁSSIO, FÓSFORO E AGLUTINANTES. ACOMPANHA SELO DE SEGURANÇA INOR. CATMAT 241343	20814	241343
3	40	UNID	ELEMENTO FILTRANTE 2 X 1 COMPATÍVEL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT - CATMAT 340311	20132	340311



Prazo do Contrato e possibilidade de prorrogação:

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Prazo de entrega:

Os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues em uma única vez, até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar emitido pelo órgão de Compras e Suprimentos.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A presente solução tem como objetivo atender à demanda da Câmara Municipal de Ipatinga por fornecimento contínuo e regular de materiais de cantina, especificamente copos para água, fósforo (palito) e elemento filtrantes, visando garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da instituição.

Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do objeto abrangerá todas as etapas, desde a aquisição até a utilização dos produtos, incluindo:

- Aquisição: Realização de processo licitatório para seleção do fornecedor, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- Entrega: Entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, em embalagens adequadas e com identificação clara dos itens.
- Armazenamento: Armazenamento dos produtos em local apropriado, com temperatura e umidade controladas, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos.



- Utilização: Utilização dos produtos nas dependências da Câmara Municipal, conforme as necessidades da instituição.
- Descarte: Descarte adequado dos resíduos gerados pela utilização dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental.

d) requisitos da contratação

A presente aquisição se pautará nos seguintes requisitos:

- Os itens objeto deste Termo deverão ter prazo mínimo de validade de 06 (meses) no ato da entrega;
- Para o fornecimento dos itens, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;
- Não serão aceitas subcontratação parcial ou total dos itens;
- Não será exigida garantia de execução para a presente contratação;
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas as condições de transporte e armazenamento e que confirmam aos mesmos a proteção necessária.
- As entregas serão solicitadas via Autorização de Fornecimento emitido pelo órgão de Compras e Suprimentos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis de sendo que os quantitativos serão detalhados no Termo de Referência
- Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35160-011, sendo informado na Autorização de Entrega.
- A Contratada deverá repor produtos entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Câmara Municipal.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

1. Fase de Planejamento e Contratação

1. Publicação do Edital

- O processo licitatório será conduzido de forma eletrônica, conforme as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência e transparência.

2. Seleção do Fornecedor



- O fornecedor será selecionado com base nos critérios de menor preço, observando o cumprimento das especificações técnicas e documentações exigidas no edital.

2. Fase de Fornecimento e Recebimento

1. Entrega dos Produtos

- O fornecedor deverá entregar os itens no endereço indicado pela Câmara Municipal, em conformidade com as especificações descritas no contrato.

2. Recebimento Provisório

- Após a entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade e conformidade com as especificações técnicas, sendo emitido um **termo de recebimento provisório**.

3. Recebimento Definitivo

- Caso os itens estejam em conformidade com as especificações, será emitido o **termo de recebimento definitivo**, encerrando essa etapa do contrato.

3. Fase de Utilização e Monitoramento

1. Distribuição dos Produtos

- Os itens serão distribuídos aos setores requisitantes, conforme cotas pré estabelecidas.

4. Encerramento do Contrato

1. Relatório Final do Fiscal do Contrato

- Ao final do ano orçamentário, o fiscal deverá elaborar relatório quanto ao fornecimento dos itens, objetivando a continuidade do fornecimento para os anos subsequentes.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

- Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



- A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, tendo como suplente o Diretor de Compras e Suprimentos e fiscalizada pela servidora Eliane Barcelos Guimarães, do órgão de Almoxarifado e Patrimônio tendo como suplente a servidora Cláudia Alves Ribeiro, do órgão de Compras e Suprimentos.
- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

g) critérios de medição e de pagamento



1. Critérios de Medição

O fornecimento será medido com base na entrega e na aprovação dos itens, conforme as etapas descritas abaixo:

1. Recebimento Provisório

- Os itens entregues pelo fornecedor serão conferidas quanto à quantidade, especificações técnicas e conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

2. Recebimento Definitivo

- Os itens aprovados no processo de medição serão formalmente recebidos por meio de um **termo de recebimento definitivo**, emitido pelo gestor do contrato.

3. Registro de Conformidade

- O gestor ou fiscal do contrato elaborará um relatório detalhado indicando a conformidade ou a necessidade de substituição das unidades, servindo como base para o pagamento.

2. Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente após o cumprimento das seguintes condições:

1. Entrega e Aprovação dos Produtos

- O pagamento será condicionado à entrega e à aprovação definitiva dos produtos, conforme registrado no termo de recebimento definitivo.

2. Documentação Fiscal

- O fornecedor deverá apresentar nota fiscal compatível com as condições contratuais, contendo todas as informações necessárias e conformidade com os requisitos fiscais aplicáveis.
- Em caso de empresa optante pelo simples, o envio da nota fiscal deverá ser acompanhado por Declaração de optante pelo Simples.

3. Prazo para Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de **05 dias** a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal.

4. Penalidades e Descontos

- Em caso de aplicação de penalidades, como multas por atraso ou entrega fora das especificações, os valores correspondentes serão descontados do pagamento.

5. Forma de Pagamento



- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor, observando-se as regras de execução orçamentária da Câmara Municipal.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação pública**, na modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade garante ampla competitividade, transparência e economicidade, permitindo a participação de fornecedores locais, regionais e nacionais, desde que atendam às exigências do edital.

Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

j) adequação orçamentária

Item 01 E 02: 10.101.001.01.031.0001.2.003 33903021 0000 - Material de Copa e Cozinha Elemento: 11 Sub Elemento: 54

Item 03 - 10.101.001.01.031.0001.2.003 33903099 0000 - Materiais de Consumo Elemento: 11 Sub Elemento: 59



Ipatinga, 25 de fevereiro de 2025.

Equipe Técnica:

Eliane Barcelos Guimarães
Assistente Técnico do Legislativo

Geraldo Cupertino Gomes
Diretor Almoxarifado. e Patrimônio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral